



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.538/92

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Projeto 1.005- Reforma do Museu Antrop. Municipal	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 25.000.000,00	
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Projeto 1.023- Ampliação e Modernização do Parque Rodoviário	
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	
	Cr\$ 8.500.000,00
Atividade 2.041- Manutenção dos Serviços do DMER	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 20.000.000,00	
08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO	
Projeto 1.030- Construção de Redes Elétricas Rurais	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00	
09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIFIO	
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIFIO	
Atividade 2.059- Encargos Diversos	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos....Cr\$ 20.000.000,00	
TOTAL.....Cr\$ 88.500.000,00	

Silvio Fofonka



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração